

DIRECTIVA N.º 09/DSP/DIF/2019

ORIGEM: Departamento de Sistema de Pagamentos (DSP) Departamento de Inclusão Financeira (DIF)	DATA 29/10/2019
ASSUNTO: Informação Estatística dos Serviços de Pagamentos Móveis	

Havendo necessidade de se adequar os prazos de reporte ao Banco Nacional de Angola (BNA) de informação estatística referente aos Serviços de Pagamentos Móveis prestados pelas Instituições Financeiras;

Convindo acompanhar e monitorizar as Infraestruturas de Mercados Financeiros, bem como o funcionamento regular dos subsistemas de pagamento e dos serviços disponibilizados pelos respectivos Provedores, visando o cumprimento dos objectivos de interesse público, nos termos estabelecidos no artigo 6.º da Lei n.º 05/05 de 29 de Julho, Lei do Sistema de Pagamentos de Angola e no artigo 96.º da Lei n.º 12/15, de 17 de Junho, Lei de Bases das Instituições Financeiras;

Serve a presente Directiva para estabelecer o seguinte:

1. A informação estatística sobre os serviços de pagamentos móveis deve ser remetida ao Banco Nacional de Angola até ao dia 04 do mês subsequente àquele a que se reporta, através dos correios electrónicos oversight.dsp@bna.ao e [Div Aval Impacto@bna.ao](mailto:Div_Aval_Impacto@bna.ao).
2. A informação estatística a ser reportada nos termos do número anterior, deve obedecer ao formato de ficheiro *Excel*, devendo utilizar espaços, como separador de milhares, e vírgula, como separador de decimais.



3. A referida informação deve estar em conformidade com o Anexo I “Mapa Mensal de Pagamentos Móveis Detalhado”, que é parte integrante da presente Directiva.
4. A violação das disposições estabelecidas pela presente Directiva constitui infracção prevista e punível, nos termos da Lei n.º 05/05 de 29 de Julho – Lei do Sistema de Pagamentos de Angola e da Lei n.º 12/15 de 17 de Junho, Lei de Bases das Instituições Financeiras.
5. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação da presente Directiva são resolvidas pelos Departamentos de Sistema de Pagamentos e Inclusão Financeira do Banco Nacional de Angola, para o devido esclarecimento ou suporte, podendo, para o efeito, serem utilizados os correios electrónicos oversight.dsp@bna.ao e [Div Aval Impacto@bna.ao](mailto:Div_Aval_Impacto@bna.ao)
6. Fica revogada toda a regulamentação que contrarie o disposto na presente Directiva, designadamente a Carta – Circular 31/DSP/2019 sobre Informação Estatística de Pagamentos Móveis.
7. A presente Directiva entra imediatamente em vigor.

Luanda, 29 de Outubro de 2019.

DEPARTAMENTO DE SISTEMA DE PAGAMENTOS

Edgar Bruno da Costa

-Director-

DEPARTAMENTO DE INCLUSÃO FINANCEIRA

Teresa Nainde Evaristo Pascoal

-Directora-



Anexo I

1. Mapa Mensal de Pagamentos Móveis Detalhado

Designação da PSP:

Designação do Mês:

Moeda:

Distribuição Geográfica	Nº de contas registadas	Faixa Etária	Nº de Contas Activas	Nº de Contas Virais	Nº de Transferências	Valor das Transferências	Nº de cash out	Valor de cash out	Nº de cash in	Valor de cash in
Províncias / Municípios	Homens	Mulheres	18-20	21-30	31-40	41-50	51-60	60>	Homens	Mulheres
Bengo										
Benguela										
Bié										
Cabinda										
Cuando Cubango										
Cuanza Norte										
Cuanza Sul										
Cunene										
Huambo										
Huíla										
Luanda										
Lunda Norte										
Lunda Sul										
Malange										
Moxico										
Namibe										
Uíge										
Zaire										
Total do período										
Total acumulado (desde o início do serviço)										



(Parte 2):

Distribuição Geográfica	Nº de Pagamentos em Massa	Valor de Pagamentos em Massa	Nº de Pagamentos	Valor de Pagamentos	Nº de Pagamento de Serviços	Valor de Pagamento de Serviços	Nº de Outros Pagamentos	Valor de Outros Pagamentos	Nº de Remessas	Valor de Remessas
Províncias / Municípios		Entre Serviços	Entre Contas associadas	Entre Serviços	Entre Contas associadas					
Bengo										
Benguela										
Bié										
Cabinda										
Cuando Cubango										
Cuanza Norte										
Cuanza Sul										
Cunene										
Huambo										
Huíla										
Luanda										
Lunda Norte										
Lunda Sul										
Malange										
Moxico										
Namibe										
Uíge										
Zaire										
Total do período										
Total acumulado (desde o início do serviço)										



(Parte 3)

Distribuição Geográfica	Nº Clientes Particulares	Nº Clientes Empresa	Saldo em Conta Particular	Saldo em Conta Empresa	Nº de Agentes	Nº Mini-Agentes	Nº de Contas Abertas nos Agentes Autorizados	Nº Contas Abertas nos Correspondentes Bancários	Nº Contas Abertas nas Agências bancárias	Nº de Restituição de Valores por Motivo de Devolução
Províncias / Municípios		Compras	Salários	Compras	Salários	Por Referência	De Recargas	Valor por referência	Valor de recargas	
Bengo										
Benguela										
Bié										
Cabinda										
Cuando Cubango										
Cuanza Norte										
Cuanza Sul										
Cunene										
Huambo										
Huíla										
Luanda										
Lunda Norte										
Lunda Sul										
Malange										
Moxico										
Namibe										
Uíge										
Zaire										
Total do período										
Total acumulado (desde o início do serviço)										



(Parte 4)

Distribuição Geográfica	Valor das Restituições por Motivo de Devolução	Nº de Rejeições/Cancelamentos por motivo de Rejeição/Cancelamento	Valores Rejeitado/Cancelado por motivo de Rejeição/Cancelamento	Nº de Operações fraudulentas	Valor de Operações fraudulentas				
Províncias / Municípios		Domésticas	Internacionais	Domésticas	Internacionais	Registados	Activos	Registados	Activos
Bengo									
Benguela									
Bié									
Cabinda									
Quando Cubango									
Cuanza Norte									
Cuanza Sul									
Cunene									
Huambo									
Huíla									
Luanda									
Lunda Norte									
Lunda Sul									
Malange									
Moxico									
Namibe									
Uíge									
Zaire									
Total do período									
Total acumulado (desde o início do serviço)									